



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ATO CONVOCATÓRIO Nº 258/2020/MA

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **22/09/2020 a 26/09/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (Curativo)**, para atender demanda **MENSAL** do **Hospital Regional Dra Laura Vasconcelos, em Bacabal/MA**, sob gestão do INVISA através do Termo de Parceria nº 04/2016/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Ato Convocatório.
2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br no período de **22/09/2020 a 26/09/2020**.
3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.
4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.
5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
 - a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
 - b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
 - c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
 - d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.1. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.
6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.
7. **As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse constantes no Anexo I.**
8. **O proponente deverá enviar junto com a proposta a ficha dos produtos.**
9. O preço estabelecido nesta cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, **mediante recebimento na unidade e/ ou prestação de serviço** pela **CONTRATADA** observadas as disposições que se seguem.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

10. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

11. As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação “ **ESSA DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES**”, obrigatoriamente, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal **05.997.585.0008/56** (Filial INVISA).

12. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

12. A quantidade constante no quadro do item 1 do Anexo I deste Ato Convocatório trata-se de mera estimativa, podendo sofrer variações para menos e/ou para mais conforme necessidade da Unidade.

13.1. Nos casos que se fizerem necessários a compra será realizada acima da quantidade máxima, conforme justificativa de aumento de perfil da unidade. Será utilizado o valor cotado no Ato Convocatório, podendo a CONTRATANTE negociar o valor com a CONTRATADA, devido ao aumento na quantidade a ser comprada e quando não houver negociação a CONTRATANTE poderá negociar com os demais fornecedores participantes da cotação a fim de obter melhor preço. Os fornecedores deverão enviar resposta em até 24 (vinte e quatro) horas, devido a urgência da unidade.

10. A entrega dos produtos será realizada no Hospital dr^a Laura Vasconcellos - R. Maranhão Sobrinho, 189-335, Bacabal - MA, 65700-000.

14. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

15. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

16. Nos casos em que a quantidade do blister e/ou caixa fechada não for multiplicável pela quantitativo da entrega no momento da distribuição por Unidade, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, tendo em vista o não aceite do fracionamento conforme legislação atual.

17. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

17.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

17.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

18. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

19. A contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:

19.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

19.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde.

20. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

21. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. Contrato Social registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f. Certidão de Regularidade Técnica;
- g. Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de material hospitalar;
- h. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

22. A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar pelo e-mail: compras.ma@invisa.org.br o certificado de análise do produto.

23. O certificado de análise do produto atualizado, deve ser enviado juntamente com a Nota Fiscal.

24. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.ma@invisa.org.br até 1 (um) dia útil anterior à data final para recebimento das propostas.

25. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA receberá os e-mails e acusará o recebimento da documentação enviada por meio eletrônico, no prazo de até 24 horas após a finalização do ATO Convocatório, exceto, final de semana e/ ou feriado, que será no próximo dia útil. **CASO NÃO RECEBA A CONFIRMAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS IMEDIATAMENTE no Tel. : (22) 3851-2901 PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.**

26. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

27. O Instituto Vida e Saúde – **INVISA** pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras.

28. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da **CONTRATANTE** nas Unidades de Saúde onde foram realizadas as entregas.

29. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por item**.

30. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

31. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

32. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

32.1. Permanecendo o empate, será considerado a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;

32.2. Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no ATO Convocatório;

32.3. Caso o envio do desempate for enviado após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecido.

33. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

34. Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

35. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

36. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até **24 horas**, e/ ou justificativas novo prazo, condicionado ao aceite ou não pelo setor de compras.

37. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

38. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

39. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

40. No caso do **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

41. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 22 de setembro de 2020.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e saúde - INVISA



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

Termo de Referência

1. Definição e quantidade:

HOSPITAL REGIONAL DRª LAURA VASCONCELOS			
CÓDIGO	PRODUTO	APRES.	QUANTIDADE SOLICITADA
632	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G POMADA	POTE	6
929	COLAGENASE 0,6UI/G 30G	BISNAGA	15
926	Ácidos graxos essenciais + lecitina de soja + vitaminas A e E – solução oleosa, 30g/100ml	FRASCO	60
4858	Curativo de carvão ativado, tipo sachê, para cobertura primária de ferimentos composto de tecido de rayon-viscose carbonizada, impregnado em prata a 0,1% e revestido por não tecido hipoalergênico, altamente absorvente, bactericida e bacteriostático, com todas as bordas seladas (não podendo ser cortado), embalado individualmente apenas em papel esterilizado em raio gama, nas medidas de 10,5cm x 10,5cm. Caixa com 10 unidades	UNIDADE	2
997	PAPAÍNA 10% 30GR (MANIPULADO)	BISNAGA	15
928	ALGINATO DE CÁLCIO. PLACA DE ALTA ABSORÇÃO ESTÉRIL. COMPOSTA POR ALGINATO DE CÁLCIO. UTILIZADO PARA TECIDO INVIÁVEL COM EXCESSO DE UMIDADE. UTILIZADO TAMBÉM PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE E ABSORÇÃO DE EXSUDATO. MEDINDO	UNIDADE	20
934	CURATIVO HIDROCOLÓIDE FINO, ESTÉRIL E TRANSPARENTE PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS ÚMIDAS, POSSUI CAPACIDADE PARA ABSORVER EXSUDATO RESIDUAL. COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COPOLÍMERO DE ALTO PESO MOLECULAR E SUPORTE DE POLIURETANO - UNIDADE 20 X 20 CM	UNIDADE	100
937	HIDROCOLÓIDE TRANSPARENTE. CURATIVO HIROCOLÓIDE. ESTÉRIL. COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE. UTILIZADO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERA POR PRESSÃO. MEDINDO	UNIDADE	200
930	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI/G + 0,01G/G 30G	BISNAGA	30
4816	Curativo de alginato macio de não tecido, estéril, feito de fibra de alginato de cálcio e sódio, na cor branca, alta capacidade de absorção de exsudato da ferida que se converte em gel firme capaz de manter a umidade ideal para cicatrização.	CAIXA	100



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

3785	<p>CURATIVO ESTÉRIL, RECORTÁVEL, COMPOSTO DE HIDROPOLÍMERO (ESPUMA) DE POLIURETANO SEMI-PERMEÁVEL COM POROS FECHADOS PARA IMPEDIR O EXTRAVASAMENTO DE LÍQUIDOS, COM ALTO GRADIENTE DE MVTR, PERMITE RESPIRAÇÃO DO TECIDO E VAPORES D'ÁGUA. MACIO E FLEXÍVEL ASSEGURA O CONFORTO DO PACIENTE E PERMITE ABSORÇÃO VERTICAL DO EXUDATO, MINIMIZANDO O RISCO DE MACERAÇÃO DA FERIDA. PARA CONTROLE EFICAZ DO EXUDATO NA FASE DE LIMPEZA E GRANULAÇÃO. TAMANHO 15CM X 15CM</p>	UNIDADE	50
4855	<p>Gel hidratante, estéril, composto de hidrocolóides (carboximetilcelulose e carbomero) e alginato de cálcio num excipiente aquoso, transparente e viscoso. Ao mesmo tempo em que hidrata as feridas secas, também apresenta a capacidade de absorver o exsudato da ferida criando um ambiente úmido que favorece o processo natural de autólise para o desbridamento do tecido desvitalizado ou necrosado, permitindo a retirada não traumática do curativo 85G.</p>	POMADA	40
3822	<p>CURATIVO ESTÉRIL, COM BORDA AUTOADESIVA, COMPOSTO DE HIDROPOLÍMERO(ESPUMA) DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL COM POROS FECHADOS PARA IMPEDIR O EXTRAVASAMENTO DE LÍQUIDOS, COM ALTO GRADIENTE DE MVTR, PERMITE RESPIRAÇÃO DO TECIDO E VAPORES D'ÁGUA. PERMITE RESPIRAÇÃO DO TECIDO E VAPORES D'ÁGUA. MACIO E FLEXÍVEL ASSEGURA O CONFORTO DO PACIENTE E PERMITE ABSORÇÃO VERTICAL DO EXUDATO, MINIMIZANDO O RISCO DE MACERAÇÃO DA FERIDA. PARA CONTROLE EFICAZ DO EXUDATO NA FASE DE LIMPEZA E GRANULAÇÃO. NÃO NECESSITA DE FIXAÇÃO. 8CM X 8CM</p>	UNIDADE	30
3821	<p>CURATIVO ESTÉRIL, COM BORDA AUTO-ADESIVA, COM FORMATO PARA REGIÃO SACRAL, COMPOSTO DE HIDROPOLÍMERO(ESPUMA) DE POLIURETANO SEMI-PERMEÁVEL COM POROS FECHADOS PARA IMPEDIR O EXTRAVASAMENTO DE LÍQUIDOS, COM ALTO GRADIENTE DE MVTR, PERMITE RESPIRAÇÃO DO TECIDO E VAPORES D'ÁGUA. MACIO E FLEXÍVEL ASSEGURA CONFORTO DO PACIENTE E PERMITE ABSORÇÃO VERTICAL DO EXUDATO, MINIMIZANDO O RISCO DE MACERAÇÃO DA FERIDA E EVITA CONTAMINAÇÃO DA FERIDA DEVIDO A ELIMINAÇÕES FISIOLÓGICAS. PARA CONTROLE EFICAZ DO EXUDATO NA FASE DE LIMPEZA E GRANULAÇÃO. NÃO NECESSITA DE FIXAÇÃO. 18 X 20 CM</p>	UNIDADE	30



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

3780	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES INTRAVENOSOS- composto por poliuretano e acrilato. curativo semipermeável a gases, impermeável a microorganismos e água, com alto gradiente de MVTR, transparente, auto-adesivo, hipoalergênico. Flexível, adapta-se aos contornos do corpo podendo permanecer até 7 dias. Embalagem Estéril. 5 X 5,7 CM	UNIDADE	30
3123	FILME TRANSPARENTE - Curativo adesivo, indicado como curativo primário, curativo secundário e para fixação de catéter. Semi-permeável, ou seja, permite a passagem de gases e vapores, permitindo a respirabilidade da pele e, ao mesmo tempo, é impermeável à bactérias e à água (não necessitando ser retirado para o banho). 10 X 12 CM	UNIDADE	30
7134	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA - Curativo alginato de cálcio e prata, hidrofibra ag com absorção superior em feridas infectadas com cavidade, com moderada e alta exsudação de qualquer tamanho, forma e profundidade. Libera íons de prata no leito da lesão combatendo a infecção. 10x10CM	ROLO	20
TOTAL			778

Obs.: Os quantitativos são uma estimativa da necessidade, dependendo dos valores praticados no mercado.

CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, Sediada na JARDIM RENASCENCA – SÃO LUÍS - MA, neste ato representado por seu diretor geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, sediada na XXXXX – CEP: XXXXXX, neste ato representado por XXXXXXX, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº XXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 258/2020/MA** e da **Proposta de Preço** da Contratada estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (CURATIVO)** para atender as necessidades do, Hospital Regional Dra Laura Vasconcelos, em Bacabal/MA, observadas as condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

- 1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **Aquisição de Material Médico (Curativo)**.
- 1.2. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.
- 1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens xx a xx do Ato Convocatório nº 258/2020/MA.

2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de R\$ XX,XX (XXXXXX), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do fornecimento será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 258/2020/MA.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme proposta, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

6.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

6.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO**, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2016/SES**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE**.

6.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento**, do **Certificado de Análise do Produto atualizado e/ou Boas Práticas** e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:

- a) **Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;**
- b) **Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**
- c) **Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.**

6.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome do Hospital em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES celebrado com a **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO**.

7. DA EFICÁCIA

7.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

7.2. A Ordem de Fornecimento será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.

9.2. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

10.2. O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

10.3. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

10.4. O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

12.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

12.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

12.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

12.5. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13. DA RESCISÃO

13.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria XXXXXX, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do MARANHÃO, na cidade de SÃO LUÍS, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.



INVISA
Instituto Vida e Saúde
www.invisa.org.br

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, xx de xxxxx de xxxx.

CONTRATANTE
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
BRUNO SOARES RIPARDO

CONTRATADA
XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____